



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2715, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

“Altera a Lei Municipal nº 2023 de 03/10/2002 e dá outras providências”

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 2023 de 03/10/2002 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - O Conselho Municipal de Turismo – CONTUR será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público Municipal;

- a) 01(um) representante da Coordenadoria Municipal de Indústria, Comércio Emprego e Turismo;*
- b) 01 (um) representante da Coordenadoria Municipal da Cultura;*
- c) 01 (um) representante da Coordenadoria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;*
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação.*

II – 1 (um) representante de cada um dos seguintes segmentos, cuja atividade preponderante se situe no Município de Guaíra:

- a) 01 (um) representante do segmento de agência de viagens e turismo e/ou empresas de eventos;*
- b) 01(um) representante do segmento de hotéis, pensões e pousadas do Município de Guaíra;*
- c) 01(um) representante do segmento de bares, lanchonetes e restaurantes do Município de Guaíra;*
- d) 01(um) representante do segmento do turismo rural e meio ambiente do Município de Guaíra;*
- e) 01(um) representante do segmento do turismo religioso do Município de Guaíra;*
- f) 01(um) representante da associação comercial do Município de Guaíra;*
- g) 01(um) representante dos segmentos de ambulantes e artesãos;*
- h) 01 (um) representante dos sindicatos dos empregados do comércio, rede hoteleira ou similar.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaíra, 21 de agosto de 2015.

Sérgio de Mello
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Andresa Ferreira Santos Romanelli
Diretora de Secretaria